



Gabinete do Vereador Johnatan Maravilha

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante ao atual estado perturbador que os estudantes tem sido submetidos a enfrentar no período noturno na Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI ante a grande quantidade de mosquitos no local. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênia*:

-Preliminarmente, destaca-se que a Lei 1.896/96 que INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, dispõe em seu artigo 2º Constitui dever da Prefeitura, zelar pelas condições sanitárias em todo o território do Município, assistindo-lhe o dever de atuar no controle de endemias, surtos, bem como, participar de campanhas de saúde pública, em perfeita consonância com as normas federais e estaduais. Assim sendo, data vênia, sugere-se a DISPONIBILIZAÇÃO DE CARRO FUMACÊ NAS PROXIMIDADES DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI NO PERÍODO NOTURNO.

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Linhares/ES, 14 de Abril de 2022.





JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante ao atual estado perturbador que os estudantes tem sido submetidos a enfrentar no período noturno na Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI ante a grande quantidade de mosquitos no local.

Preliminarmente, destaca-se que a Lei 1.896/96 que INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, dispõe em seu artigo 2º Constitui dever da Prefeitura, zelar pelas condições sanitárias em todo o território do Município, assistindo-lhe o dever de atuar no controle de endemias, surtos, bem como, participar de campanhas de saúde pública, em perfeita consonância com as normas federais e estaduais.

Destarte, é imprescindível a atenção constante dos alunos em meio a sala de aula, entretanto, torna-se um verdadeiro empecilho tal tentativa ante a constante picadas de mosquitos em sala de aula, prejudicando o aprendizado, bem como trazendo risco iminente a contrair doenças epidemiológicas.

Plenário “Joaquim Calmon”, 14 de abril de 2022.

Vereador(a) Johnatan Maravilha – PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003300300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 14/04/2022 14:13

Checksum: **FF1A76B91F0B771DF9DE1BF64B4344B1E8BAACA55D8E14339CA08A2BBA064B3A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003300300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

